

Numero do Documento: 2319654

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS (ESP/CE)

EDITAL Nº 03/2020

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 00232978/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Seleção Simplificada tem por objeto a habilitação de profissionais, para **Banco de Colaboradores**, na modalidade **Professor Visitante**, para atenderem, quando convocados, as demandas do **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por meio da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a qual designará uma Comissão Avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos Participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. Não serão aceitos questionamentos dos Participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelos participantes, para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do currículo do professor visitante

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atividades

Anexo IV – Quadros de pontuação da Etapa Única (1º momento) referente a Habilitação de Currículo

Anexo V – Quadro de pontuação da Etapa Única (2º momento) referente ao Plano de Aula

Anexo VI – Modelo do Plano de Aula

Anexo VII – Modelo de Declaração de Residência

Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recurso

2.2. O Participante habilitado poderá, por conveniência e interesse da ESP/CE, ser convidado para atuar como professor visitante, em caráter temporário, por hora/aula executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição, bem como, a partir da necessidade dos cursos vinculados ao projeto da área solicitante.

2.2.1. Os Participantes habilitados poderão ser convidados para desenvolver atividades ligadas as necessidades dos cursos vinculados aos projetos da área. Esse processo de seleção para habilitação de profissionais, leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida.

2.3. Os Participantes habilitados serão convocados para desenvolver as atividades previstas no Anexo III desse Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, a depender da necessidade dos cursos vinculados ao projeto da área solicitante, considerando a Resolução nº 04/2013, inciso X, alíneas “e” e “f”, ainda, que:

I – **PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ**: o limite de carga horária para atuação como professor

visitante na ESP/CE é de, no máximo, 40 (quarenta) horas/aula por mês; e,

II – PARA OS DEMAIS PARTICIPANTES QUE NÃO SEJAM DOS QUADROS DO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de, no máximo, 120 (cento e vinte) horas/aula por mês.

2.4. O resultado final da seleção terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convite, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E).

2.5. A habilitação nesta seleção, assegura ao Participante a expectativa de ser convidado, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.2.1, 2.3, 2.4 e 2.9 deste Edital, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.6. Para receber os seus rendimentos, o Participante habilitado e convidado deverá, **preferencialmente**, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A e **não** poderá estar incluído no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública de Estado – Cadine.

2.6.1. O Participante incluído no Cadine deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.

2.7. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam aos requisitos previstos no Anexo I, deste Edital, sob pena de **eliminação** do banco, caso o Participante não comprove os respectivos requisitos, no ato de outorga da bolsa, considerando, ainda, o item 4 e seus subitens.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o professor não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos, ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios; pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou; por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (Contec).

2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades dos professores visitantes estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos professores visitantes poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza/CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital e, ainda, por meio de atividades semipresenciais à distância, com o uso de recursos *on-line*, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. Além das atribuições previstas no Anexo III deste Edital, os professores visitantes habilitados, quando convidados, poderão participar de atividades de seleções, tais como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de exame técnico profissional e análise curricular, vinculadas ao projeto, dentre outros.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O Participante selecionado para assumir a bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos), que o Participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o subitem 2.6 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação); e,
- m) Não possuir nenhum vínculo, em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato habilitado, deverá entregar à coordenação da Diretoria de Educação Permanente em Saúde (DIEPS), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados aos itens 4.1 e 8.5 e seus subitens deste Edital, podendo, ainda, por ocasião do convite e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o Participante não os comprove quando do ato de entrega na convocação realizada na forma do item 10.1.1.

4.2.1. Será de inteira responsabilidade do Participante a veracidade de que sua documentação está **INTEGRALMENTE** cumprindo os requisitos exigidos no Edital e com o que fora informado na Habilitação de Currículo, pois, caso seja verificada qualquer divergência/ausência de documentação e com as informações prestadas por ele quando fornecidas ou mesmo não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o Participante estará **imediatamente INABILITADO, sendo eliminado do Banco de Professor Visitante**. Após a entrega da documentação exigida não será permitida quaisquer alterações contidas informadas pelo Participante.

4.4. Não poderão ser convocados para outorgar-se como aqueles que tenham bolsas de outras modalidades, vigentes na ESP/CE, de acordo com o inciso VIII, do art. 2º da Resolução nº 04/2013.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do Participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é **gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2020 da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da ESP/CE.

5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. No ato da inscrição, o Participante deverá, em campo específico, informar o endereço eletrônico do Link do Currículo Lattes (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq).

5.7. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), onde o Participante poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

5.9.1. No ato da inscrição, o Participante deverá escolher um único Perfil, conforme Anexo I, não podendo, em qualquer tempo e em nenhuma hipótese, mudar a opção (Perfil) previamente escolhida.

5.10. O Participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que **não** haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo Participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção por e-mail: edital032020@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.13. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.14. A ESP/CE sob nenhuma hipótese fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada Participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por via postal, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto.

5.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.16. O Participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, as corrigendas ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.17. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox.

5.18. É de responsabilidade do Participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2020 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.19. No ato da inscrição, não serão solicitados quaisquer documentos mencionados neste Edital. Contudo, o Participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais comprovantes ou outros, em seus respectivos prazos, necessários à outorga da bolsa.

5.20. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, participarão da seleção, em igualdade de condições, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, todos os participantes.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da Etapa Única;
- 3º – Resultado final.

6.2. A SELEÇÃO TERÁ UMA ÚNICA ETAPA, DIVIDIDA EM DOIS MOMENTOS DA SEGUINTE FORMA:

6.2.1. PRIMEIRO MOMENTO: HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO

6.2.1.1. Esta habilitação de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo *online*, previsto no Anexo IV, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo Participante, **não havendo a possibilidade de adição posterior**.

6.2.1.2. Os pontos deste momento corresponderão a **60%** (sessenta por cento) da nota final.

6.2.1.3. Serão considerados classificados, os Participantes que obtiverem, no mínimo, 06,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos deste momento, que valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital;

6.2.1.4. O Participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo *online*, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas 2020, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do Participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.2.1.5. Para realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo *online*, o Participante deverá preencher de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital e anexar, por meio de upload, cada documentação comprobatória, cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** nos formatos **PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

6.2.1.6. Serão **eliminados**, os Participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste 1º momento e não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação.

6.3. SEGUNDO MOMENTO: PLANO DE AULA

6.3.1. Este 2º momento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na submissão de um Plano de Aula descrito no Anexo V e modelo indicado no Anexo VI, a ser realizado logo após o preenchimento da Habilitação de Currículo no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo Participante, **não havendo a possibilidade de adição posterior**, cujos seus pontos corresponderão a mais a mais **40%** (quarenta por cento) da nota final deste momento, pontuação atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

6.3.1.1. O candidato deverá elaborar o plano de aula de acordo com o modelo disponibilizado no presente edital (Anexo VI), adotando temas relacionados a área da saúde.

6.3.3. Serão considerados classificados nesse momento, os Participantes que obtiverem, no mínimo, 06,00 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos deste momento, que valerá até 10,00 (dez) pontos.

6.3.4. Para realizar o *upload* do Plano de Aula, o Participante deverá anexar 01 (um) arquivo de no máximo **5MB** no formato **PDF**, no campo aberto após o preenchimento de sua Habilitação de Currículo.

6.3.5. Serão **eliminados** os Participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste momento ou não enviarem eletronicamente seu Plano de Aula.

6.3.6. Serão avaliados os Planos de Aula dos Participantes que foram classificados no 1º momento que obtiveram o mínimo de pontos exigido no subitem 6.2.1.3.

6.3.7. **IMPORTANTE:** O Plano de Aula terá as seguintes considerações:

- a) O modelo do Plano de Aula está exposto no Anexo VI;
- b) Deverá ser construído em consonância com as normas da ABNT;
- c) Deverá contar com o máximo de 1.000 (mil) caracteres por item.

6.4. Serão considerados **CLASSIFICADOS** os Participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2 e 6.3, deste Edital e; **ELIMINADOS**, os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2 e 6.3, deste Edital.

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1E \times 6)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2E \times 4)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota do primeiro momento;

N2E: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do 1º momento, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º momento, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.4.1. Não se fará o arredondamento das notas.

6.5. Para efeito do Resultado Final, serão considerados **habilitados** os Participantes que obtiverem a pontuação necessária e **eliminados** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, 6.3, 4.2 e 4.2.1, deste Edital.

6.6. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.7. O Participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer um destes momentos descritos no subitem 6.2 e no 6.3 deste Edital, será automaticamente **eliminado** da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA**.

7.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de envio do Formulário de Interposição de Recurso, disponível no

Anexo VIII, referente a pontuação obtida no 1º momento ou no 2º momento ou em ambos momentos, que deverá ser digitalizado e enviado por e-mail edital032020@esp.ce.gov.br, devendo-se observar o prazo em que será permitido o envio, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar da Etapa Única desta seleção, consistirá no único meio para que o Participante recorrente faça a sua defesa.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento de interposição de recurso, ao Participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o subitem 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário padronizado, disponível no Anexo VII, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: via postal, Ouvidoria, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados quando do recebimento do e-mail.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo Participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O Participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro Participante, nem as razões serem idênticas às de outro Participante.

7.11. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para o(s) momento(s) da Etapa Única a que se referem.

7.12. A ESP/CE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.13. Não serão recebidos recursos interpostos por via postal, *fac-símile* (fax), telex, telegrama, Ouvidoria, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital previsto para o(s) momento(s) da Etapa Única.

7.14. A ESP/CE constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.15. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

7.16. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao Participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente.

7.17. **É vedado, e não será recebido**, recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Não haverá, para fins de resultado final, uma ordem classificatória, pois esta seleção se trata de banco de colaboradores, na modalidade de professor visitante, o que será expresso em uma **lista por ordem alfabética e por perfis**, considerando, ainda, os subitens 2.2, 2.2.1, 2.3, 2.4 e 2.9 deste Edital.

8.2. Serão considerados aprovados, os Participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Serão considerados **habilitados**, para compor o Banco de Professor Visitante, os Participantes que tiverem obtido pontuação mínima, conforme o item 6, deste Edital e, **não habilitados**, os Participantes que não obtiverem êxito.

8.4. Após o resultado final, caso o Participante seja convocado para outorgar-se como professor visitante, deverá **imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição e ficha de habilitação de currículo** para, no ato da convocação, apresentar-se à Diretoria de Educação Permanente em Saúde (DIEPS), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADO DO ORIGINAL para autenticação, nos termos da alínea “e”, do inciso I, constante no subitem 8.5:

- a) Diploma de conclusão do curso de graduação, especialização, de mestrado ou de doutorado, ou seja, da titulação que o Participante se inscreveu, idêntica a apresentada na ficha de inscrição.
 - a.1) O Participante também poderá apresentar Declaração de conclusão de curso, desde que conste que o aluno apresentou, monografia/TCC/Dissertação/Tese, com êxito e está aguardando a expedição do certificado com, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito, dentre outros).
 - d.1) Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VII, sendo, ainda, necessário que a declaração esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório ou nos termos da alínea “e”, do inciso I, constante no subitem 8.5, bem como cópia autenticada do documento de identidade ou nos termos da alínea “e”, do inciso I, constante no subitem 8.5, ambos, do titular do comprovante de residência.
- e) Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.**

II – DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS:

- a) Currículo *Lattes* atualizado;
- b) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, **preferencialmente**;
- c) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Quitação com o serviço militar, para Participantes do sexo masculino;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
- f) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- h) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o Participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto), no caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento;
- i) Comprovante (Carteira do respectivo conselho ou declaração) de que o Participante se encontra regularmente inscrito em seu conselho profissional, se necessária a comprovação.

8.4.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.

8.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.4.3. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);
- b) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da

Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;

c) O art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;

8.4.4. Os Participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.5, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

8.5. Se o Participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada nos subitens 8.5 e 8.6, será requisitada pela ESP/CE no caso do Participante inscrito ser convidado para assumir a bolsa de professor visitante, sob pena de substituição, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área ou não tenha respondido o e-mail no tempo hábil solicitado, conforme o subitem 10.1. Contudo, o Participante poderá ser convidado oportunamente.

8.7. Os documentos entregues pelo Participante convocado ou seu Procurador Legal terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o Resultado Final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E).

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e o convite serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos Participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os Participantes habilitados serão convidados, oportunamente, para outorgar-se professor visitante.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os professores visitantes a serem convidados, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado em sua ficha de inscrição.

10.1.1.1. Caso o professor visitante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE, será considerado desistente. Portanto, outro Participante será convidado.

10.1.2. O Participante desistente, não será eliminado do banco de habilitação de professor visitante, podendo, em momento oportuno, ser novamente convidado pela ESP/CE.

10.2. Caso deseje, o Participante habilitado poderá requisitar, por meio do e-mail institucional, informado no subitem 11.4 e 11.4.2, deste Edital, o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante, para as atividades previstas no Anexo III, deste Edital.

10.3. O pagamento da Hora/Aula executada, será financiada com os recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00 / 91

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, assim como, a homologação do resultado final, serão feitas, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E), sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os Participantes regularmente inscritos na seleção poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail edital032020@esp.ce.gov.br.

11.4.1. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os Participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

11.4.2. O e-mail do edital032020@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

11.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o professor visitante e a ESP/CE. Portanto, o valor recebido por hora/aula executada não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do professor visitante se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da ESP/CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 05 de março de 2020.

Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente da ESP/CE

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
Diretor de Educação Profissional em Saúde – DIEPS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 03/2020

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

ATIVIDADE/CURSO	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
Banco de Colaboradores , na modalidade Professor Visitante , para atenderem, quando convocados, as demandas do CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM , por meio da Diretoria de Educação Permanente em Saúde (DIEPS) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).	Profissionais da área de Enfermagem com a titulação de Graduação e titulação de Especialização na área de saúde, e profissionais graduados em Psicologia com titulação de Mestrado em Psicologia

Tabela de Referência da Hora/Aula

TITULAÇÃO	VALOR HORA/AULA
GRADUAÇÃO	R\$ 50,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 60,00
MESTRADO	R\$ 70,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: Bolsa de Professor Visitante – GRADUAÇÃO

PERFIL I	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
GRADUAÇÃO	Formação superior concluída em Enfermagem.

ÁREA DE ATUAÇÃO II: Bolsa de Professor Visitante – ESPECIALIZAÇÃO

PERFIL I	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	Formação superior concluída em Enfermagem com título de Especialista na área da saúde.

ÁREA DE ATUAÇÃO III: Bolsa de Professor Visitante – MESTRADO

PERFIL I	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
MESTRADO	Formação superior concluída em Psicologia com título de Mestre em Psicologia.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 03/2020

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
INSCRIÇÕES	De 12 de março até as 12:00 h do dia 16 de março de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020</i>
Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO (1º momento) E SUBMISSÃO DO PLANO DE AULA (2º momento)	De 17 de março até as 12:00 h do dia 20 de março de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	Dia 26 de março de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	Dia 27 de março de 2020, até as 23:59 h. <i>Envio do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VIII), exclusivamente, por e-mail: edital032020@esp.ce.gov.br.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA ÚNICA E RESULTADO FINAL	Dia 28 de março de 2020. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2020</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL N° 03/2020

ANEXO III – QUADRO DE ATIVIDADES

ÁREA DE ATUAÇÃO – I	ATIVIDADES
<p>Perfil I GRADUAÇÃO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assumir como professor(a) facilitador(a) da(s) Unidade (s) Didática(s) à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas; 2. Assumir como orientador de estágio da(s) Unidade (s) Didática(s) à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas; 3. Conduzir os trabalhos de acordo com as orientações da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (Dieps) da ESP/CE tendo como referência metodológica as ementas pedagógicas dos mesmos, considerando, para tanto, o seu currículo e sua expertise dentre os conteúdos previstos; 4. Apresentar à Dieps relatórios de desenvolvimento dos cursos e resultados obtidos; 5. Apresentar à Coordenação do Curso os planos de aula, as frequências e avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos; 6. Elaborar, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação; 7. Elaborar relatórios técnicos.
ÁREA DE ATUAÇÃO – II	ATIVIDADES
<p>Perfil I ESPECIALIZAÇÃO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assumir como professor(a) facilitador(a) da(s) Unidade (s) Didática(s) à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas; 2. Assumir como orientador de estágio da(s) Unidade (s) Didática(s) à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas; 3. Conduzir os trabalhos de acordo com as orientações da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (Dieps) da ESP/CE tendo como referência metodológica as ementas pedagógicas dos mesmos, considerando, para tanto, o seu currículo e sua expertise dentre os conteúdos previstos; 4. Apresentar à Dieps relatórios de desenvolvimento dos cursos e resultados obtidos; 5. Apresentar à Coordenação do Curso os planos de aula, as frequências e avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos; 6. Elaborar, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação; 7. Elaborar relatórios técnicos.
ÁREA DE ATUAÇÃO – III	ATIVIDADES
<p>Perfil I MESTRADO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assumir como professor(a) facilitador(a) da(s) Unidade (s) Didática(s) à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas; 2. Conduzir os trabalhos de acordo com as orientações da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (Dieps) da ESP/CE tendo como referência metodológica as ementas pedagógicas dos mesmos, considerando, para tanto, o seu currículo e sua expertise dentre os conteúdos previstos; 3. Participar da elaboração dos materiais Pedagógicos/didáticos em consonância com as orientações da Coordenação do Curso e com a DIEPS; 4. Apresentar à Dieps relatórios de desenvolvimento dos cursos e resultados obtidos; 5. Apresentar à Coordenação do Curso os planos de aula, as frequências e avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos; 6. Elaborar, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação; 7. Elaborar relatórios técnicos; 8. Elaborar artigos e outras produções científicas.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 03/2020

ANEXO IV – QUADROS DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (1º MOMENTO) REFERENTE A HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO I – GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos nas áreas de ensino, saúde, pesquisa, extensão e educação permanente com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	0,50	1,50
2	Participação em congressos e eventos científicos.	0,50	1,00
3	Participação em projetos de instituições de ensino, pesquisa e extensão e educação permanente, com, no mínimo 6 (seis) meses de atividades (considerando projetos diversos e não acúmulo de meses)	0,50	2,00
4	Experiência comprovada em atividades na área da saúde. Será pontuado 0,5 ponto para cada 6 (seis) meses de experiência. OBS: monitoria, estágio curricular ou extracurricular, não pontuará.	0,50	2,00
5	Experiência comprovada em atividades de construção de material didático, por experiência comprovada.	1,00	2,00
6	Experiência em cursos/treinamentos ministrados na área de atuação, por cada experiência comprovada. OBS: monitoria, estágio curricular ou extracurricular não pontuará	0,50	1,50
TOTAL			10,00

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO II – ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos nas áreas de ensino, saúde, pesquisa, extensão e educação permanente com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	0,50	2,00
2	Participação em congressos e eventos científicos.	0,50	1,00
3	Experiência comprovada em projetos de instituições de ensino, pesquisa e extensão e educação permanente, com no mínimo 6 (seis) meses de atividades, com início e término das atividades (dd/mm/aa), considerando projetos diversos e não acúmulo de meses.	0,50	2,00
4	Experiência comprovada em atividades na área da assistência à saúde por cada 6 (seis) meses de experiência com início e término das atividades (dd/mm/aa). OBS: estágio curricular ou extracurricular, não pontuará.	0,50	1,50
5	Experiência comprovada em atividades de Coordenação/SUPERVISÃO de cursos relacionada à área da Saúde (por cada 6 (seis) meses de experiência) com início e término das atividades (dd/mm/aa).	1,0	2,00
6	Experiência em cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de atuação, por cada experiência comprovada. OBS: monitoria, estágio curricular ou extracurricular, não pontuará.	0,50	1,50
TOTAL			10,00

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO III – MESTRADO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos nas áreas de ciências da saúde, humanas, sociais ou exatas com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	0,50	1,50
2	Curso na área da infância com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.	0,50	0,50
3	Apresentação de trabalho em eventos científicos nas áreas de ciências da saúde, humanas, sociais e exatas.	0,50	1,00
4	Publicação em revistas científicas, livros com ISBN, periódicos eletrônicos com ISBN ou anais de eventos científicos, para cada publicação comprovada.	1,00	1,00
5	Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da Saúde.	1,00	1,00
6	Experiência em projetos de instituições de ensino, pesquisa, extensão e educação permanente, por cada 6 (seis) meses de atividades comprovada com início e término das atividades (dd/mm/aa)	1,00	2,00
7	Experiência profissional nas áreas de ciências da saúde, humanas, sociais ou exatas por cada ano de atividades comprovada com início e término das atividades (dd/mm/aa)	1,00	3,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- 1) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 2) A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o Participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 3) Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL N° 03/2020

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (2º MOMENTO) REFERENTE AO PLANO DE AULA

PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Objetivos		
1.1	Contempla aspectos relativos a obtenção de conhecimentos, habilidades e atitudes	0,50	1,50
2	Problemas		
2.1	Atualizado	0,50	1,0
2.2	Coerente com os objetivos	0,50	1,0
3	Metodologias e estratégias de ensino		
3.1	Conformidade com as metodologias ativas	0,50	2,0
4	Recursos e materiais didáticos		
4.1	Adequação dos materiais com as estratégias de ensino	0,50	2,0
5	Métodos de Avaliação		
5.1	Coerência entre as estratégias de ensino e métodos avaliação	0,50	1,0
6	Bibliografia		
6.1	Atualizada	0,50	0,50
6.2	Coerente com a temática	0,50	0,50
6.3	Predominantemente de artigos científicos	0,50	0,50
TOTAL			10,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 03/2020

ANEXO VI – MODELO DO PLANO DE AULA

1. PLANO DE AULA:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: Instituição: Facilitador: Carga Horária:
3. TEMA:
4. OBJETIVOS: Objetivo Geral: Objetivo Específicos:
5. PROBLEMAS (o problema é, preferencialmente, o ponto de partida e o eixo condutor do processo de aprendizagem no programa educacional. A abordagem de problemas promove, além da aprendizagem de conhecimentos integrados, o desenvolvimento de atitudes de cooperação, o suporte mútuo e a congruência social)
6. METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO:
7. RECURSOS E MATERIAIS DE DIDÁTICOS:
8. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO:
9. BIBLIOGRAFIA:

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 03/2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço <_____>, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Cidade, UF ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 03/2020

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME: _____

CPF: _____._____.____ - ____ E-MAIL _____ TELEFONE: _____

Argumentação com **letra legível**:

(Se necessário, use o verso.)

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20 __.

Assinatura do Participante